



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI DE Nº 03/2026.

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, através do Projeto de Lei nº 03/2026, que institui o Programa "Adote uma Escola" no Município de Caçapava e da outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou de forma desfavorável quanto a legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei.

A matéria apresenta relevante interesse público, uma vez que busca fortalecer a participação da sociedade na promoção da educação, direito social assegurado constitucionalmente.

Todavia entendo que o artigo 6º da propositura possui vícios que devem ser sanados, haja vista possível invasão de competência administrativa do executivo.

Assim, havendo emenda modificativa/supressiva quanto as observações supramencionadas referente ao art. 6º divergindo do parecer da Douta Procuradora entendo s.m.j, que a propositura não invade a esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, pois não cria cargos, não altera a estrutura administrativa, tampouco impõe despesas obrigatórias ao Município. Trata-se da instituição de programa de natureza autorizativa e colaborativa, que estabelece diretrizes para parcerias voluntárias, respeitada a regulamentação posterior pelo Executivo, sendo legal e constitucional.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não vislumbro a necessidade de alteração do texto original.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de março de 2026.

Bruno Henrique Silva – PL

Membro

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

